



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.845, DE 10 DE JULHO DE 1984

Autoriza o Legislativo Municipal a alienar um veículo de sua propriedade.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a alienar, pelo preço mínimo de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), um veículo pertencente ao patrimônio municipal com as seguintes características:

- Camioneta chevrolet, modelo 1978, cor azul metálico, chassis BC 14628H25211, motor 8J0508H, placas MB 9448.

§ Único - O valor do preço da venda a que se refere o artigo poderá cobrir parte de pagamento do preço de outro veículo a ser adquirido pelo legislativo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de julho de 1984



GUILHERME BASSEDAS COSTA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLESO ALVES PINHEIRO  
Sec. Mun. de Administração